



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 450/91**

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENO A FUNDAÇÃO E ASSOCIAÇÃO PARA REINTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL A VICIADOS E CARENTES - FARASVEC".**

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata decreta eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura de doação à Fundação e Associação para Reintegração e Assistência Social a Viciados e Carentes - FARASVEC, de um lote de terreno de nº 194, da quadra nº 02, situado na Av. Brasil, bairro Santa Eugenia, nesta cidade, com a área de 300 m<sup>2</sup> (Trezentos metros quadrados), 15m X 20m, para nele ser construída uma casa para triagem e apoio à Casa de Recuperação.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior, retornará ao patrimônio municipal se a entidade não der início à construção no prazo de dois anos, a contar da data da escritura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 08 de Abril de 1991.

**LUCAS ANTÔNIO DE RESENDE**  
**Prefeito Municipal**

**JOSÉ JÚNIOR REZENDE**  
**Secretário**